



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.695/2022

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUIA BRANCA PARA REPASSE A TÍTULO DE FOMENTO PARA ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS DA PESTALOZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Associação Pestalozzi de Águia Branca, a título de fomento às suas atividades;

Art. 2º. O Termo de Fomento a ser firmado, deverá conter o seguinte:

- I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
 - I.I - DADOS DO PROPONENTE
 - I.II - DADOS DO EXECUTOR
- II - JUSTIFICATIVA
 - II.I - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
 - II.II - FORMA DE INGRESSO.
- III - OBJETIVOS.
- IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS.
- V - PÚBLICO ATENDIDO.
- VI - PROGRAMAS E SERVIÇOS.
 - VI.I - PROGRAMAS PROFISSIONALIZANTES.
 - VI.II - PROGRAMA SÓCIO OCUPACIONAL.
 - VI.III - PROGRAMA ENVELHECIMENTO E FAMÍLIA.
- VII - PARCERIAS E ARTICULAÇÃO COM A REDE.
- VIII - PREVISÃO DE INICIO E TERMINO DE CADA ETAPA E DA CONCLUSÃO DO PROJETO - CRONOGRAMA FÍSICO.
- IX - PLANO DE APLICAÇÃO.
 - IX.a - PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS.
 - IX.b - PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

Art. 3º. As despesas com o presente Projeto serão pagas com a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 0000269

ÓRGÃO: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 242- ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PROGRAMA: 0038 - APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 3.038- APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA PESTALOZZI

ELEMENTO DE DESPESA: 33504300000- SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE DE RECURSO: 13900090000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEMAIS RECURSOS.

Art. 4º. O valor a ser repassada à Associação será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) mensais, iniciando-se em 01 de março de 2.022 e encerrando em 31 de dezembro de 2.022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, aos 18 de março de 2022.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal